



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Município de Muitos Capões/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item Modo de disputa: aberto

Processo Licitatório nº 23/2026

Edital de pregão eletrônico para aquisição de 01 (um) Guindaste Veicular Articulado Hidráulico, da linha Canivete, com Controle Remoto e Cesto Aéreo de Fibra Secretaria Municipal da Agricultura de Muitos Capões/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição, com a entrega imediata e integral, do material descrito no item 1 deste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.675/2025 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia 23 de fevereiro de 2026, às 09h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h59min do mesmo dia. A sessão de disputa de preços (lances) terá início às 09h do dia 23 de fevereiro de 2026. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O orçamento da Administração é publicado, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e será considerado como critério de aceitabilidade de valor máximo.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) Guindaste Veicular Articulado Hidráulico, da linha Canivete, com Controle Remoto e Cesto Aéreo de Fibra para a Secretaria Municipal da Agricultura de Muitos Capões/RS, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2. Havendo divergências, nas descrições, quantidades e valores dos itens licitados, entre o Portal de compras públicas e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O pleno conhecimento e o atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

3.2.2. Que a licitante está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei.

3.2.3. Que esta licitante NÃO está enquadrada como ME/EPP sob as penas da lei.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos



de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.4. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preço:

4.4.1. Catálogo/folder/prospecto ou documento equivalente (em português do Brasil) do equipamento ofertado, para comprovação das características técnicas do produto.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, e deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente após o julgamento da Proposta de Preço. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III do presente Edital.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA



- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante.

5.5. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.2. A substituição referida no item 5.4.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não será exigida nenhuma garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para a presente licitação.

7. VEDAÇÕES

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. MODO DE DISPUTA

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.



9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.0 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.3. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

11.1.4. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

c) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

d) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.6. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



12.4. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a sessão de disputa e a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.3. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 5, todos deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



14.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

18 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, pelas partes contratantes, do termo de contrato.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



19.3. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Muitos Capões, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura

Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção da secretaria de agricultura, natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

19.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias corridos da entrega do(s) produto(s) solicitado(s), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada na proposta financeira.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

20.3. O prazo de entrega do produto é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão e recebimento da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).

20.4. O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sita na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, Muitos Capões/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira. Não será recebido produto fora do horário de expediente.

20.5. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. O produto a ser entregue deverá ser fornecido transportado até o endereço informado no Termo de Referência (ANEXO I) em caminhão específico para transporte de equipamentos, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.7. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico de e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.muitoscapoes.rs.gov.br/> e no portal de compras públicas.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração de Não Emprego de Menor; ANEXO III - Minuta de Contrato.

Muitos Capões, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DEBONA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de 01 (um) Guindaste Veicular Articulado Hidráulico, da linha Canivete, com Controle Remoto e Cesto Aéreo de Fibra para a Secretaria Municipal da Agricultura de Muitos Capões/RS.

1.2 A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição do equipamento a fim de suprir a necessidade de substituição do atual equipamento que se encontra estragado e sem condições de conserto, sendo extremamente importante para segurança das estradas do interior do município.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações constantes deste termo, prevalecerá o termo de referência.

2.0 REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01 (um)	01 (um)Guindaste veicular articulado hidráulico, da linha canivete, com controle remoto e cesto aéreo de fibra. Especificações Técnicas: ● 3 LANÇAS HIDRÁULICAS E 1 MANUAL ● ÂNGULO DE GIRO DE 360° ● GANCHO COM TRAVA DE SEGURANÇA ● CILINDROS HIDRÁULICOS COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ● PINTURA EM FUNDO PRIMER E ACABAMENTO PU ● EIXO COM TRAVAMENTO TÉRMICO ● TOMADA DE FORÇA ● BOMBA HIDRÁULICA ● PESO DO EQUIPAMENTO: 1.200 KG	R\$ 101.971,33	R\$ 101.971,33

		● RESERVATÓRIO DE ÓLEO: 60 LITROS ● MOMENTO DE CARGA: 8,60 TM ● SUPORTE BIG BAG INTELIGENTE ● ALCANCE HIDRÁULICO 6,8M ● ALCANCE MANUAL 8,3M ● ÂNGULO DE ELEVAÇÃO DE LANÇA 70° ● PRESSÃO DE TRABALHO 200 BAR Dados técnicos Alcance máximo vertical: 10,5 m Alcance máximo horizontal: 8,2 m Abertura de patola (manual/hidráulica): 3,67 m Ângulo máximo de elevação da lança: 77° Pressão de trabalho: 200 bar Peso do equipamento: 890 kg		
--	--	---	--	--

3. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

3.1 A entrega do objeto será indicada na autorização e fornecimento e deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com entrega técnica.

3.2 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do equipamento no local indicado pela administração, no perímetro urbano do município.

3.3 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

3.4 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021, e deste edital.

3.5 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação pelo fiscal de contratos.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda e estudo técnico preliminar a qual faz parte integrante desse processo de contratação.

5.2 A aquisição do equipamento, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 1.675/2025.

5.3 A solução escolhida para atender à necessidade de fornecimento do equipamento será por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico. Esta alternativa foi considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacional e econômico, conforme demonstrado na análise de alternativas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço por item, teve seus preços de pesquisa de mercado baseados em pesquisa de 01 (um) fornecedores do ramo, e a pesquisa de preços públicos no licitacon, conforme anexo ao processo licitatório

6.2. Assim, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.675/2025, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Muitos Capões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução do objeto, visando sua perfeita execução.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos equipamentos entregues, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os produtos não estiverem sendo entregues na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Elaboração do Instrumento Convocatório;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços

10.2 Como fiscais da presente contratação fica indicada a servidor a Cleber da Silva Costa tendo como suplente o servidor Jeferson Costa Moreira.

Elton Junior Rabelo de Souza
Secretário de agricultura



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico ____/2026.

.....(razão social), inscrita no CNPJ n.º.....,com sede
na
..... n.º....., cidade de....., Estado....., por intermédio
do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º, DECLARA, sob as penas
da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

[Local e data].

Representante Legal



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Ref.: Pregão Eletrônico ____/2026. Contrato n.º [...]/2026

Contrato de fornecimento de 01 (um) Guindaste Veicular Articulado Hidráulico, da linha Canivete, com Controle Remoto e Cesto Aéreo de Fibra para a Secretaria Municipal da Agricultura de Muitos Capões/RS, que fazem entre si o Município de Muitos Capões, como CONTRATANTE, e a empresa [...], como CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.621.780/0001-80, com sede à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, Muitos Capões/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona, inscrito no CPF n.º 007.239.310-62, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado no Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este Contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este Contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital de licitação de Pregão Eletrônico n.º 003/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada para a Secretaria Municipal da Agricultura de Muitos Capões/RS, conforme descrito e especificado neste Contrato e no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2026 e de acordo com a proposta vencedora.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------	-------------------------	----------------------	-------------------

01	01 (um)	Guindaste veicular articulado hidráulico, da linha canivete, com controle remoto e cesto aéreo de fibra. Especificações Técnicas: • 3 LANÇAS HIDRÁULICAS E 1 MANUAL • ÂNGULO DE GIRO DE 360° • GANCHO COM TRAVA DE SEGURANÇA • CILINDROS HIDRÁULICOS COM VÁLVULA DE SEGURANÇA • PINTURA EM FUNDO PRIMER E ACABAMENTO PU • EIXO COM TRAVAMENTO TÉRMICO • TOMADA DE FORÇA • BOMBA HIDRÁULICA • PESO DO EQUIPAMENTO: 1.200 KG • RESERVATÓRIO DE ÓLEO: 60 LITROS • MOMENTO DE CARGA: 8,60 TM • SUPORTE BIG BAG INTELIGENTE • ALCANCE HIDRÁULICO 6,8M • ALCANCE MANUAL 8,3M • ÂNGULO DE ELEVAÇÃO DE LANÇA 70° • PRESSÃO DE TRABALHO 200 BAR Dados técnicos Alcance máximo vertical: 10,5 m Alcance máximo horizontal: 8,2 m Abertura de patola (manual/hidráulica): 3,67 m Ângulo máximo de elevação da lança: 77° Pressão de trabalho: 200 bar Peso do equipamento: 890 kg	R\$	R\$
----	---------	---	-----	-----

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

- 3.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento (Nota de Empenho) correspondente.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com o previsto no Edital e na proposta vencedora da licitação.
- 3.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, pelas partes contratantes.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente Contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos da entrega total do(s) produto(s) e da apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Muitos Capões.

5.3. A empresa CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, informando em cada nota fiscal emitida para o Município de Muitos Capões o valor do Imposto sobre a Renda (IR), quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura

Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção da secretaria de agricultura

Natureza de despesa 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. O presente Contrato não poderá ser reajustado.

7.2. Em caso de atraso no fornecimento decorrente de culpa da CONTRATADA, ocasionando o não cumprimento do objeto contratual no prazo inicialmente estabelecido, não será concedido o reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 1 (um) mês contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.



8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste Contrato.

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e neste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e deste Contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários ao fornecimento do objeto contratado.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

10.9. Permitir o livre acesso dos servidores do Município de Muitos Capões/RS e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA.

10.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do Contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.675/2025, que Regulamenta no âmbito do Município a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão designados o gestor e o fiscal no termo contratual.

12.2. A gestão e a fiscalização do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura.

12.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal ou por seu respectivo substituto.

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

12.5. O gestor deste contrato será e o fiscal será

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato será recebido:

1.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 (dez) dias da entrega da nota de empenho, pela CONTRATADA, mediante termo de recebimento.

1.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis depois de transcorrido o prazo de observação ou vistoria.

1.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do Contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Contrato.

As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento contratual concordam expressamente que este Contrato pode ser assinado totalmente ou parcialmente eletronicamente, através da plataforma que melhor lhes aprouver, em conformidade com a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Registram as partes que a data de referência do Contrato será a contida abaixo, podendo ocorrer a sua assinatura em momento diverso, em face de remessa do documento e/ou data de aposição de assinatura digital.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

[Local e data].

Luciano Debona
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[...]
Representante legal CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: